



**Ministério da
Fazenda**



Nota CETAD/COPAN nº 048, de 10 de abril de 2024.

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional – Copav

Assunto: **Índice de Eficiência Institucional – 1º Trim/2024**

A presente Nota Técnica apresenta o resultado do indicador de desempenho, de responsabilidade deste Centro de Estudos (Indicador 8), nos termos da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024.

2. O Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta (Indicador 8) é definido pela razão entre a arrecadação bruta realizada até o mês (valor acumulado) e a meta de arrecadação acumulada até o mês. Uma vez que, regimentalmente, cabe a este Cetad definir juntamente com as SRRF as metas de arrecadação para o ano, os valores informados se referem aos valores estimados da arrecadação bruta que serviram de base para o Decreto 11.969, de março de 2024, que utilizou os parâmetros macroeconômicos elaborados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE em 13 de março de 2024.

3. De acordo com os valores de referência para o Decreto 11.969/24, a meta de arrecadação do 1º trimestre (meses de apuração janeiro a março de 2024), em valores brutos, seria de R\$ 644.539 milhões.

4. Foram arrecadados R\$ 624.772 milhões de janeiro a março de 2024. Dessa forma, o Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta, com base na meta prevista no Decreto 11.969/24, seria igual a 96,93% e o Fator de Multiplicação seria 0,9693.

Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta			
Valor arrecadado no período (A)	Meta da arrecadação no período (B)	$R_t = A/B \times 100$	Fator de multiplicação ($F_t = R_t/100$)
624.772	644.539	96,93%	0,9693

5. Destaca-se que a arrecadação, de janeiro a março de 2024, apresentou crescimento de 12,80% em termos nominais ou 8,11% corrigindo-se pela inflação medida pelo IPCA.

6. O desempenho da arrecadação em valores inferiores aos previstos no Decreto 11.969/24 é explicado pelo desempenho do ajuste do IRPJ e da CSLL em valores inferiores aos estimados, pelo volume das importações em patamar inferior ao previsto e pela menor arrecadação decorrente de recuperações de crédito em relação aos valores previstos.

São estas as considerações iniciais a serem submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente

PAULA CRAVO BORGES

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador da COPAN

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto à Copav.

Assinado digitalmente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/04/2024 17:15:13 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 11/04/2024 17:15:13 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 10/04/2024 16:13:31 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES e Documento assinado digitalmente em 10/04/2024 15:41:42 por PAULA CRAVO BORGES.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUCAS GOMES PALHARES em 16/04/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0424.10446.80T9

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

EC102DB20F822E2DD03FD1ECD67DB56D59065385453B289687C0815438EA8B7C